

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

PORTARIA Nº 115/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Engenheiro- 40H ao servidor **JOSÉ DIONISIO MARTINS PAPA.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-11769/2023 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7003567-42.2025.8.22.0005;

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedido através da Portaria nº 051/IPREJI/2023, e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** ao servidor **JOSÉ DIONISIO MARTINS PAPA**, matrícula nº 10079, Engenheiro, admitido em 15/05/1998, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se



der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 051/IPREJI/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de junho de 2023), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de Setembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 10 de setembro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 115/IPREJI/2025	11/09/2025

ID: **2037214**

CRC: **BC2E0F0B**

Processo: **4-11769/2022**

Usuário: **LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**

Criação: **11/09/2025 12:45:49** Finalização: **11/09/2025 12:56:03**

Processo



Documento



MD5: **789E4293C7FFCFCA13C227E9568D996C**

SHA256: **E0AF5A7945822C02A9E98718F83CA8BDB69AC28B0E17240BF0E733AB4C5D2256**

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Engenheiro- 40H ao servidor JOSÉ DIONISIO MARTINS PAPA.”

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	11/09/2025 12:52:54
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REVISÃO DE APOSENTADORIA / CÁLCULO	11/09/2025 12:53:54
------------------------------------	---------------------

CIENTES

Gabriela Silveira Nogueira da Silva	12/09/2025 10:53:36
CIRLENE GISCH	12/09/2025 11:13:54
Elias Aparecido de Jesus	15/09/2025 09:25:50
INES DA SILVA PRIMO E SILVA	16/09/2025 09:36:33
SABRINA DE BRITO LUNA	17/09/2025 13:29:33

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

12/09/2025 09:21:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2037214 e o CRC BC2E0F0B.